

ONDE ESTÁ RAIMUNDA? BUSCA POR RASTROS JORNALÍSTICOS DE UMA MULHER COM DEFICIÊNCIA VÍTIMA DE FEMINICÍDIO

WHERE IS RAIMUNDA? SEARCH FOR JOURNALISTIC TRACES OF A WOMAN WITH DISABILITY VICTIM OF FEMICIDE

LÍVIA KELLY LABANCA FERREIRA¹
KARINA GOMES BARBOSA²

RESUMO

O presente artigo busca compreender como a história de Raimunda de Sousa Santana e seu feminicídio foram retratados em veículos jornalísticos, para identificar a produção memorial póstuma, a partir da interseção com gênero e deficiência. A metodologia utilizada é a Análise de Cobertura Jornalística, adaptada para captar aspectos de gênero e deficiência. O corpus da pesquisa é constituído pelas oito notícias encontradas sobre a vítima no *Google News*. Como resultados encontramos a ausência total da nomenclatura correta do crime e capacitismo, assim como carência de informações que permitissem a humanização dela. Assim, a memória construída jornalisticamente sobre Raimunda impede que ela seja vista para além de uma mulher com deficiência vítima de feminicídio. Compreendemos, por fim, ancoradas em Butler, que Raimunda constitui jornalisticamente uma pessoa não enlutável, a partir dos fragmentos de memória encontrados sobre ela.

Palavras-chave: feminicídio; pessoa com deficiência; luto; análise de cobertura jornalística; violência de gênero.

ABSTRACT

This article seeks to understand how the story of Raimunda de Sousa Santana and her femicide were portrayed in journalistic vehicles, to identify the posthumous memorial production about her, based on the intersection with gender and disability. The methodology used is Journalistic Coverage Analysis, adapted to capture aspects of gender and disability. The research corpus consists of the eight news items found about the victim on Google News. As a result, we found the total absence of the correct nomenclature of crime, and ableism, as well as the lack of information that would allow for her humanization. Thus, the journalistic memory constructed about Raimunda prevents her from being seen as anything other than a disabled woman victim of femicide. We conclude, anchored in Butler, that Raimunda journalistically constitutes a non-mourning person, based on the fragments of memory found about her.

Keywords: femicide; person with a disability; mourning; journalistic coverage analysis; gender violence.

1 Mestranda em Comunicação Social (PPGCOM/UFMG) na linha de pesquisa “Comunicação, Territorialidades e Vulnerabilidades”, Bolsista da agência CAPES e integrante do Afetos: Grupo de Pesquisa em Comunicação, Discursos e Experiências. E-mail: liviaklf2002@gmail.com

2 Professora do curso de Jornalismo e pesquisadora permanente do PPGCOM da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP). Doutora em Comunicação pela Universidade de Brasília (UnB). E-mail: karina.barbosa@gmail.com

Introdução

No dia 9 de março de 2022, a Polícia Civil do Maranhão (PCMA) publicou uma nota³ sobre o feminicídio de uma mulher com deficiência ocorrido em Bom Jardim. A informação é de que o suspeito havia sido preso em Urbano Santos, região leste do estado. Seu nome era Raimunda de Sousa Santana. E tudo o que a nota nos diz a respeito da vítima é que ela era uma pessoa com deficiência (PcD) e tinha um filho. Para além disso, nenhuma outra informação que a pudesse humanizar foi fornecida. Com base nesta publicação, sete veículos jornalísticos fizeram matérias sobre o ocorrido. A partir desse caso, o presente trabalho busca investigar e entender a forma como a sua memória foi — ou deixou de ser — narrada na mídia a fim de apreendê-la como uma vida enlutável ou se, ao contrário, essa operação de apreensão foi negada pelo jornalismo.

Nosso ponto de partida é a caracterização de quem é a mulher com deficiência no Brasil e como ela é vista perante a sociedade. No *Estatuto da Pessoa com Deficiência* (Lei nº 13.146/2015⁴) está escrito que:

Art. 5º A pessoa com deficiência será protegida de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, tortura, crueldade, opressão e tratamento desumano ou degradante. Parágrafo único. Para os fins da proteção mencionada no caput deste artigo, são considerados especialmente vulneráveis a criança, o adolescente, a *mulher* e o idoso, com deficiência (Senado Federal, 2023, p. 12, grifo nosso).

Ou seja, o ser mulher por si só já é considerado um agravante de vulnerabilidade para o entendimento brasileiro da pessoa com deficiência (PcD). No que concerne aos direitos da mulher, especificamente com relação à Lei nº 13.1043/2015⁵, conhecida como Lei do Feminicídio, há um aumento da pena se o crime for cometido contra uma mulher com deficiência, por meio do entendimento de que ela é mais vulnerável à violência. A cobertura aqui analisada ignora essa vulnerabilidade específica das mulheres com deficiência, como iremos aprofundar à frente.

Deficiência, gênero, vulnerabilidade

Percebemos o nível de invisibilidade do qual este estudo parte, pois a ausência da condição dupla de vulnerabilidade na cobertura sobre Raimunda configura uma forma de violência simbólica advinda dos meios de comunicação, conforme Ana Isabel Bernal Triviño:

Essa violência simbólica que os próprios meios de comunicação e jornalistas exercem nas coberturas de violência machista, onde há a falta do cumprimento de recomendações informativas, a ausência de contexto e linguagem estereotipada contribuem para uma neutralização dos agressores e de sua violência, a culpabilização e vitimização das mulheres afetadas e seus filhos e a violação da finalidade preventiva que as leis e os convênios estabelecem a respeito da função dos meios, como responsáveis por traduzir a realidade, com as violências

3 Nota completa: <https://tinyurl.com/edyhca8s>. Acesso em: 07 nov. 2024.

4 Lei completa: L13146. Acesso em: 07 nov. 2024.

5 A lei está disponível em: <https://bit.ly/4bqRDVZ>. Acesso em 07 nov. 2024.

machistas que também crescem e se desenvolvem quando não se consegue comunicar com eficácia as consequências dos seus atos (Triviño, 2019, p. 10-11, trad. nossa⁶).

Nessa definição, Triviño fala sobre uma produção machista, mas para o caso aqui em análise, além das questões de gênero, também é preciso olhar para o capacitismo intrínseco à cobertura jornalística. O termo se refere ao preconceito com PcDs. Para além das demonstrações mais explícitas da sua presença na sociedade, o capacitismo também aparece na ausência de visibilidade acerca das questões específicas da comunidade PcD, o que ocasiona a difusão de preconceitos e a negligência com relação à promoção e garantia dos seus direitos por meio da desinformação acerca deles.

Definição de capacitismo presente no Glossário de termos relacionados à acessibilidade e deficiência, da Câmara dos Deputados: Capacitismo: ato de discriminação, preconceito ou opressão contra pessoa com deficiência. É barreira atitudinal. Em geral, ocorre quando alguém considera uma pessoa incapaz, por conta de diferenças e impedimentos corporais. O capacitismo está focalizado nas supostas 'capacidades das pessoas sem deficiência' como referência para mostrar as supostas 'limitações das pessoas com deficiência'. No capacitismo, a ênfase é colocada nas supostas 'pessoas capazes', as quais constituem a maioria da população e são supostamente consideradas 'normais' (Marchesan, Carpenedo, 2021, p. 6).

Mas afinal, o que diferencia uma pessoa com deficiência de uma pessoa sem deficiência? Para essa compreensão, é preciso entender que há dois tipos de entendimentos sobre a deficiência. Um é o modelo médico, que a entende por meio da sua patologização, focando na deficiência como uma limitação. Por outro lado, o modelo social compreende que, na realidade, é a sociedade que possui uma limitação e não a pessoa com deficiência, posto que foi a sociedade que escolheu um tipo de corpo para ser entendido como padrão, de modo que quem não corresponda a ele precise se adequar para conseguir ser incluído, ao invés do processo contrário, em que caberia a ela fornecer e trabalhar a acessibilidade.

No dia 6 de julho de 2015 foi instituída a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). A Lei N°13.146 é responsável por promover e assegurar condições de igualdade no exercício dos direitos da comunidade PcD, com foco na inclusão social e na promoção da cidadania. Dentro dela, no art. 2º é apresentada uma definição sobre quem são as pessoas dessa comunidade:

Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (Brasil, 2015, doc. não paginado)⁷.

6 Texto original: aquella violencia simbólica que los propios medios de comunicación y periodistas ejercen en las coberturas de violencia machista, donde la falta de cumplimiento de recomendaciones informativas, la ausencia de contexto y el lenguaje estereotipado contribuyen a una neutralización de los agresores y de su violencia, a la culpabilización y victimización de las mujeres afectadas y sus hijos y al incumplimiento de la finalidad preventiva que las leyes y convenios establecen respecto a la función de los medios en la violencia de género. Este tipo de comportamiento genera una complicidad encubierta de los medios, como responsables de trasladar la realidad, con las violencias machistas que también crecen y se desarrollan cuando no se consigue comunicar con eficacia las consecuencias de sus actos (Triviño, 2019, p. 10-11).

7 Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm> Acesso em: 07 nov. 2024.

Entretanto, na obra *Afetos e experiências: da, na e para a universidade* há uma crítica a respeito da forma como essa lei está construída. Segundo os pesquisadores Adriano Medeiros da Rocha, Cíntia Rita Soares de Freitas e Luiz Felipe Pereira:

É possível dizer que a lei, ao fazer essa definição, contribui para uma visão limitadora, que nada mais é, de acordo com a Academia Brasileira de Letras, o capacitismo, assim dizendo, a “prática que consiste em conferir a pessoas com deficiência tratamento desigual (desfavorável ou exageradamente favorável), baseando-se na crença equivocada de que elas são menos aptas às tarefas da vida comum”⁸. Essa visão perpetua a exclusão de pessoas que são rotuladas como inferiores, mas que, na verdade, são apenas diversas. Será que essas pessoas possuem realmente algum tipo de limitação? Ou será que é a sociedade que impõe barreiras para que elas não sejam incluídas efetivamente? (Rocha; Freitas; Pereira, 2023, p. 315).

Raimunda, uma mulher com deficiência, foi vítima de feminicídio. O feminicídio é uma qualificadora do crime de homicídio, sendo considerado hediondo pela lei brasileira. É assim classificado quando o crime envolve violência doméstica e familiar ou menosprezo/discriminação à condição de mulher. Há aumento de pena previsto se for cometido na presença de ascendente ou descendente da vítima, contra pessoas com menos de 14 anos ou mais de 60 anos, durante a gestação ou nos três primeiros meses após o parto, e também no caso de ser cometido contra PcDs. Não é um crime individual e deve ser compreendido de maneira estrutural.

É preciso tratar a violência contra as mulheres como um crime que, por razões históricas e culturais, caracteriza-se como um problema social, para que não seja banalizada ou tratada como uma situação isolada, pontual, desprovida de um caráter ideológico. É necessário tratar a violência contra as mulheres com a gravidade merecida (Fernandes; Cerqueira, 2019, p. 29-30).

Nos parece claro que Raimunda se encontrava em uma condição de vulnerabilidade múltipla. No livro *Quadros de guerra: quando a vida é passível de luto?*, Judith Butler afirma que:

O corpo é um fenômeno social: ele está exposto aos outros, é vulnerável por definição. Sua mera sobrevivência depende de condições e instituições sociais, o que significa que, para “ser” no sentido de “sobreviver”, o corpo tem de contar com o que está fora dele (Butler, 2015, 57-58).

A partir dessa noção de vulnerabilidade universal, surge o questionamento sobre o porquê de algumas comunidades serem entendidas como mais vulneráveis que outras. A resposta está na forma como nosso mundo é estruturado, posto que a vulnerabilidade pode se ligar ao risco, e quando uma vida está mais propensa ao risco que outra, há o entendimento de que é necessária uma intervenção externa para a promoção da proteção sobre esses corpos. A condição de vulnerabilidade das mulheres perante a violência fica clara ao olharmos para o *Anuário Brasileiro de Segurança Pública* de 2024, segundo o qual o Brasil teve “1.467 mulheres mortas por razões de gênero, o maior número já registrado desde a publicação da lei nº 13.104/2015, que tipifica o crime” (Matosinhos, 2024, p. 134). Essa taxa alta gera um alerta sobre a situação da segurança da população feminina no país e sobre os riscos aos quais os corpos femininos estão sujeitos sob o patriarcado.

8 Capacitismo. Disponível em: <<https://www.academia.org.br/nossa-lingua/nova-palavra/capacitismo>> Acesso em: 07 nov. 2024.

É preciso destacar que, dentro deste número de feminicídios, há interseções importantes para entender quem são as mulheres mortas. Ainda segundo dados do anuário, 63,6% das vítimas eram negras, 71,1% tinham entre 18 e 44 anos e 64,3% foram assassinadas dentro de suas próprias casas. Além disso, 90% dos assassinos foram homens. Dos feminicidas, 63% eram parceiros íntimos, 21,2% eram ex-parceiros íntimos e 8,7% integravam a família da vítima. Isso faz com que a população feminina brasileira seja entendida como sujeita à vulnerabilidade, pois suas vidas não estão seguras. Tendo em vista a gravidade da situação, há a necessidade de observar como as coberturas jornalísticas desses crimes são produzidas, assim como a percepção deixada sobre as memórias dessas vítimas na mídia.

A cobertura jornalística

Raimunda de Sousa Santana teve sua vida ceifada no dia 5 de fevereiro de 2022. O feminicídio ocorreu no município de Bom Jardim, e segundo a nota da Polícia Civil do Maranhão a “motivação” seria uma desavença do feminicida com o filho da vítima. O nome do investigado não foi divulgado pela PCMA, mas as notícias sobre o caso foram publicadas após ele ter sido preso, no dia 8 de março do mesmo ano. Não houve mais atualizações publicadas desde então, ou caso tenha havido, não foram encontradas por meio de buscas no *Google News* com o nome de Raimunda e as circunstâncias da sua morte.

Para a presente pesquisa, foi utilizado como protocolo metodológico a Análise de Cobertura Jornalística (ACJ), proposto por Gislene Silva e Flávia Dourado Maia (2011). Esse método de investigação tem por objetivo conseguir se aprofundar nos níveis produtivos das matérias advindas dos veículos jornalísticos em observação, tendo como foco o modo de apuração e a composição textual de cada notícia, além da caracterização contextual, presentes no produto. Sua estrutura é baseada em três níveis de verificação:

O protocolo de análise de cobertura jornalística volta-se para textos jornalísticos impressos e informativos. O método organiza-se em três níveis analíticos - (1o) marcas da apuração, (2o) marcas da composição do produto e (3o) aspectos da caracterização contextual. Cada um deles olha para o objeto de estudo a partir de uma lente diferente (Silva; Maia, 2011, p. 9-10).

A partir do enfoque em gênero e deficiência, o protocolo é adaptado para dar conta dessas questões para além da caracterização geral da cobertura. Com base nesse método de análise, foram coletadas todas as notícias encontradas sobre Raimunda no *Google News*, por meio da busca com seu nome completo, Raimunda de Sousa Santana, e as circunstâncias de sua morte. O termo “feminicídio” não retornou resultados, foi preciso utilizar termos como “Raimunda de Sousa Santana morte deficiência”. O termo “deficiência” foi pesquisado de várias formas diferentes, pois como será visto a seguir, houve variação no seu uso de acordo com cada veículo.

Ao todo foram encontradas oito notícias (incluindo a nota da Polícia Civil do Maranhão), que serão o objeto de análise para a inquirição sobre a construção memorial da vítima. As informações estão identificadas por meio de um código, com a inicial da vítima junto a um número que equivale à notícia. Olhamos para quatro elementos diferentes: composição textual, nomeação da deficiência, comparação da presença do nome de Raimunda com relação à de um termo sobre sua deficiência e elementos visuais.

Fragmentos de memória e o que eles nos dizem

Para a interpretação acerca dos materiais aqui coletados, serão usados dois livros como base, um com foco na realização da cobertura jornalística de feminicídios, e outro sobre a distribuição desigual do luto na sociedade. O primeiro é *Histórias de morte matada contadas feito morte morrida: A narrativa de feminicídios na imprensa brasileira* (2022), de Niara de Oliveira e Vanessa Rodrigues, e trabalha sobre a importância de uma cobertura responsável deste tipo de crime. O outro é *Vida Precária: Os poderes do luto e da violência* (2019) de Judith Butler, no qual a autora conceitua quais vidas são ou não passíveis de luto, assim como a forma pela qual essa noção é formada.

A partir dessas premissas, detalhamos o material obtido a partir do mergulho na cobertura. O Quadro 1 apresenta as informações sobre a composição textual de cada notícia, com os dados básicos de publicação. Também apontamos os modos textuais pelos quais a deficiência aparece na notícia, bem como os termos utilizados para nomear a morte.

Quadro 1 - Notícias por veículo

Cód	Veículo	Título	Linha fina	Como a deficiência aparece	Como a morte é nomeada
R1 ⁹	Portal Guara.com	Homem é preso por assassinar uma mulher deficiente a facadas	Ausente	mulher deficiente, mulher deficiente, deficiente física	assassinar, assassinou, foi morta, ceifou a vida de Raimunda a facadas
R2 ¹⁰	Blog do Alex Ramos	Preso homem suspeito de assassinar mulher que tinha deficiência física no interior do Maranhão	Ausente	mulher que tinha deficiência física, deficiência física	foi morta a golpes de arma branca
R3 ¹¹	Timon Maranhão	Homem que matou mulher com deficiência física em Bom Jardim – MA é preso, veja!	A vítima identificada como Raimunda de Sousa Santana que era deficiente física, foi morta com golpes de arma branca.	mulher com deficiência física, deficiente física, deficiente física	foi morta com golpes de arma branca (2x)

9 Notícia R1: <https://portalguara.com/homem-e-preso-por-assassinar-uma-mulher-deficiente-a-facadas/>. Acesso em 3 fev. 2025

10 Notícia R2: <https://www.blogdoalexramos.com.br/2022/03/preso-homem-suspeito-de-assassinar.html>. Acesso em 3 fev. 2025

11 Notícia R3: <https://timonmaranhao.com/noticia/2637/homem-que-matou-mulher-com-deficiencia-fisica-em-bom-jardim-n-ma-e-preso-veja>. Acesso em 3 fev. 2025

Cód	Veículo	Título	Linha fina	Como a deficiência aparece	Como a morte é nomeada
R4 ¹²	O Imparcial	Homem é preso investigado de assassinar mulher no município de Bom Jardim	A vítima identificada como Raimunda de Sousa Santana que era deficiente física, foi morta com golpes de arma branca.	deficiente física, portadora de deficiência física	assassinar, foi morta com golpes de arma branca, ter assassinado, portadora de deficiência física, foi morta com golpes de arma branca
R5 ¹³	Polícia Civil MA	POLÍCIA CIVIL PRENDE, EM URBANO SANTOS, HOMEM INVESTIGADO DE ASSASSINAR MULHER COM DEFICIÊNCIA FÍSICA EM BOM JARDIM	Ausente	mulher com deficiência física, deficiente física,	foi morta com golpes de arma branca
R6 ¹⁴	G1 Globo MA	Preso suspeito de matar mulher com deficiência física no Maranhão; homem queria se vingar do filho da vítima	A vítima, identificada como Raimunda de Sousa Santana, que era deficiente física, foi morta com golpes de arma branca, no município de Bom Jardim, a 275 km da capital.	mulher com deficiência física, deficiente física, mulher com deficiência física, deficiente física	foi morta com golpes de arma branca (2x)
R7 ¹⁵	MA MAIS	Polícia Civil prende acusado de assassinar mulher com deficiência física	O crime chocou o município de Bom Jardim, pois a vítima não oferecia nenhum risco ao investigado	mulher com deficiência física, mulher com deficiência física, deficiente física	assassinado, foi morta com golpes de arma branca
R8 ¹⁶	Canal Criativa	Preso suspeito de matar mulher com deficiência física no Maranhão; homem queria se vingar do filho da vítima	A vítima, identificada como Raimunda de Sousa Santana, que era deficiente física, foi morta com golpes de arma branca, no município de Bom Jardim, a 275 km da capital.	mulher com deficiência física, deficiente física, deficiente física	matar mulher, foi morta com golpes de arma branca, assassinado, foi morta com golpes de arma branca

Fonte: as autoras.

12 Notícia R4: <https://oimparcial.com.br/policia/2022/03/homem-e-preso-investigado-de-assassinar-mulher-no-municipio-de-bom-jardim/>. Acesso em 3 fev. 2025

13 Notícia R5: <https://www.policiacivil.ma.gov.br/policia-civil-prende-em-urbano-santos-homem-investigado-de-assassinar-mulher-com-deficiencia-fisica-em-bom-jardim/>. Acesso em 3 fev. 2025

14 Notícia R6: <https://g1.globo.com/ma/maranhao/noticia/2022/03/09/preso-suspeito-de-matar-mulher-com-deficiencia-fisica-no-maranhao-homem-queria-se-vingar-do-filho-da-vitima.ghtml>. Acesso em 3 fev. 2025

15 Notícia R7: <https://ma-mais.com.br/index.php/2022/03/09/policia-civil-prende-acusado-de-assassinar-mulher-com-deficiencia-fisica/>. Acesso em 3 fev. 2025.

16 Atualmente esse canal está fora do ar.

Todas as notícias foram publicadas no dia 9 de março de 2022, dia seguinte à prisão do suspeito não nomeado, com exceção da R3, do dia 10 do mesmo mês. Ou seja, o gancho para noticiar o feminicídio foi a prisão do suspeito, e não a morte criminosa de uma mulher com deficiência; o critério de noticiabilidade que permite a emergência do acontecimento está centrado na figura do masculino que transgride, e não em Raimunda. Após isso não houve atualizações sobre o acontecimento no jornalismo — tanto ela quanto ele deixaram de interessar jornalisticamente. Em sete notícias, a única fonte acionada foi a nota publicada pela Polícia Civil do Maranhão, com exceção da R8, que pegou a informação da notícia publicada pelo G1 do Maranhão. Percebe-se, portanto, que não houve apuração própria da imprensa acerca do caso.

Existem duas frases da nota da PCMA que se repetem em quase todas as matérias e que merecem destaque. A primeira é a de que “o crime teria como motivação uma desavença entre o investigado e o filho da vítima, e por conta de não conseguir pegar seu alvo inicial, o preso então acabou matando a genitora do seu desafeto”. Nesta primeira, além da linguagem policial que sequer foi trabalhada jornalisticamente, nota-se que o crime diz respeito à prática de ferir as mulheres próximas a um homem para afetá-lo, de modo a fazer com que elas “paguem” pela ação do outro.

Acerca disso, Rita Segato (2016, p. 183, trad. nossa)¹⁷ afirma: “Quando o corpo de uma criança, ou o corpo de uma mulher, é atacado, através desse corpo a moralidade daquele que deveria ser capaz de proteger e cuidar desse corpo é desafiada e destruída”. Raimunda foi assassinada por ser a figura de afeto próxima, ou seja, essa violência é uma amostra de poder e superioridade do feminicida sobre o corpo-território de outro homem; é um crime enunciativo, que fala a outro homem por meio da aniquilação do corpo feminino. Debora Diniz (2022, p. 135) destaca que o patriarcado “resiste em nomear suas próprias perversões com nomes únicos”, como nos casos de feminicídio. Essa nomeação, que o jornalismo se recusa a fazer em tantos casos (como o que analisamos), poderia, conforme a autora, “fraturar o patriarcado”, o que não ocorre nesta cobertura.

A segunda frase que chama atenção e se repete é a seguinte: “O crime chocou o município de Bom Jardim, pois a vítima não oferecia nenhum risco ao investigado”. A primeira indagação é sobre a hipótese implícita de que, caso a mulher oferecesse risco, o crime não chocaria. Além disso, no contexto em que esta construção frasal está inserida, é possível perceber que essa ausência de risco por parte da vítima se deve ao fato de ela ser uma pessoa com deficiência: Raimunda não teria, portanto, capacidade de agência que oferecesse risco ao feminicida. Isso é inferido por conta da ausência de outras informações que explicassem o argumento, como a idade da vítima, qual deficiência ela possuía, se ela estava sozinha no momento do crime, entre outros. A falta de agência e inferioridade atribuídas a Raimunda se coaduna com o que Bruno Sousa Leal afirma:

Definir pessoas e grupos como vulneráveis resulta de uma atitude autoritária e etnocêntrica, às vezes bem-intencionada, que ou exclui ou subcategorias do humano esses e essas tornadas “outros”. A esses e essas faltariam qualidades, atributos, que permitissem ser vistos e tratados como “normais”, ou seja, plenamente como “iguais”. Nesse cenário, cabe ao “normal” toda a agência e capacidade de ação frente à falta do “outro”, a quem, por sua vez, resta a condição de sofrimento passivo e de vítima inerte (Leal, 2020, p. 35).

17 Texto original: “Cuando se agrede el cuerpo de un niño, o el cuerpo de una mujer, a través de ese cuerpo se desafía y destruye la moral de aquel que debería poder proteger y cuidar ese cuerpo” (2016, p. 183).

No dia 11 de março de 2022, um usuário não identificado fez o único comentário presente na matéria R2: “esse acusado não tem nome?”. Enquanto o nome de Raimunda foi exposto, o de seu feminicida, não. Niara de Oliveira e Vanessa Rodrigues (2022) explicam que, a partir do momento em que há um boletim de ocorrência (BO), existe resguardo jurídico para publicar nome e foto do acusado da violência.

Figura 1 - Comentário na publicação R2

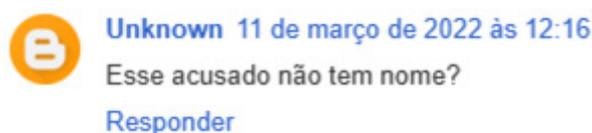


Foto: reprodução da internet.

Oliveira e Rodrigues (2022) trazem outras informações importantes acerca de cuidados para a cobertura de feminicídios. Entre as práticas não recomendáveis está colocar a justificativa do crime antes mesmo do relato, inferindo a culpa da vítima ou inocentando o agressor. Também apontam a necessidade de ir além do BO para dar um caráter mais humano à história e não apenas de cobertura policial com enfoque no crime, que costuma excluir o caráter gendrado do acontecimento e, nesse caso, também a interseção com a deficiência.

A conformação da cobertura sobre Raimunda apresenta um tom impessoal que mal nos deixa formar uma imagem da vítima como pessoa, e não apenas mais um número para a estatística. É importante evitar fotos do crime, não usar imagens que reforcem estereótipos, informar os canais de denúncia e acolhimento para vítimas de violência. E, embora não conste na obra, outra ação essencial em caso de violências contra PcDs é utilizar a nomenclatura correta.

Quadro 2 - Nomeação da deficiência

Como a deficiência foi nomeada	Vezes em que esse termo foi usado
Mulher Deficiente	2
Deficiente física	10
Mulher com deficiência	8
Deficiência física	1
Portadora de deficiência física	1

Fonte: as autoras.

A maioria dos termos utilizados na cobertura é capacitista em relação à deficiência. No caso de Raimunda, termos capacitistas apareceram 13 vezes dentre as 22 em que houve referência direta à sua deficiência. Expressões como “portadora” dão a ideia de que a deficiência é um objeto para ser portado. Também não se deve falar “deficiente”, pois reduz a pessoa à deficiência.

Na busca por tentar descobrir ao menos pistas de quem é Raimunda dentro dos fragmentos de memória de suas notícias, é possível perceber como a total ausência de informações acerca de quem ela era constitui uma violência simbólica, de modo a não permitir que sua vida se tornasse enlutável, pelo menos não nesta cobertura jornalística.

As notícias sobre a vítima da presente pesquisa falham em não apresentar diversas informações básicas sobre ela, tais como classe, raça e idade, além de outros elementos que a poderiam humanizar. Porém, com a noção de que este feminicídio ocorreu no Brasil e em tempos recentes, é possível supor que suas intersecções estariam próximas ao perfil das mulheres que mais aparecem no *Anuário* supracitado. Sendo assim, considerando as intersecções prevaletentes nos casos de violência contra as mulheres brasileiras, é provável que Raimunda fosse uma mulher negra com idade entre 18 a 44 anos; como ela já possuía um filho aparentemente adulto, essa idade poderia ser maior.

Podemos perceber que este conjunto de notícias não oferece as condições para o luto, conforme Butler pontua: “temos que nos perguntar em que condições uma vida passível de luto é estabelecida e mantida, e qual é a lógica de exclusão, qual é a prática de apagamento e denominação” (2019, p. 142). Ainda que sete veículos tenham dado atenção à morte, nenhum se preocupou em tentar ir além das informações policiais, de tentar encontrar mais informações sobre ela que a pudessem humanizar. Não houve, também, nenhum esforço para enquadrar a cobertura em uma perspectiva de gênero e anti-capacitista.

Para além disso, mesmo que não fosse possível apurar outras informações sobre Raimunda, uma alternativa útil seria a produção de matérias pedagógicas, que informassem sobre os direitos das mulheres com deficiência e sobre como a violência de gênero sobre seus corpos têm implicações diferentes no nosso país. Sendo assim, é de suma importância noticiar acerca do que consta sobre a vulnerabilidade da mulher presente no *Estatuto da Pessoa com Deficiência*, assim como sobre o agravante no caso de feminicídio de mulheres com deficiência. Essas informações precisam ser divulgadas tanto para o conhecimento dos direitos, quanto para a compreensão da população acerca do que significa ser uma mulher com deficiência no Brasil.

Outra atitude simples seria a pesquisa e uso de termos corretos para se referir a ela, com o objetivo de não gerar uma nova violência. Pois, da forma como a cobertura se configurou, pouco pode ser visto acerca de quem, de fato, era Raimunda, para além de uma mulher com deficiência inespecífica vítima de feminicídio como forma de retaliação aos atos do filho. Ademais, é importante pontuar que a única notícia em que uma lei com perspectiva de gênero apareceu foi quando, junto ao caso de Raimunda, foi relatada uma outra situação violenta envolvendo uma mulher sem deficiência.

Quadro 3 - Aparecimento do nome de Raimunda X sua deficiência

Código	Vezes em que o nome de Raimunda foi acionado	Vezes em que sua deficiência foi acionada
R1	2	3
R2	1	2
R3	2	3
R4	3	2
R5	1	2
R6	2	4
R7	1	3
R8	2	3

Fonte: as autoras.

O Quadro 3 mostra que apenas em uma matéria (R4), o nome de Raimunda aparece mais vezes que sua deficiência, enquanto em outras a deficiência chega a aparecer até o dobro de vezes com relação ao seu próprio nome. Essa discrepância deixa patente como a subjetividade de Raimunda foi subsumida e resumida à sua deficiência, que sequer é explicada e corretamente nomeada. É menos mulher, menos Raimunda, mais uma vítima passiva.

Quadro 4 - Elementos visuais das notícias

Cód	Tipo	Descrição	Legenda/Crédito
R1	Foto	Faca ensanguentada	Sem legenda
R2	Foto	Chaves de cadeia (preto e branco)	O assassinato aconteceu no município de Bom Jardim (Foto: Divulgação)
R3	Foto	Chaves de cadeia (preto e branco)	Reprodução
R3	Vídeo	Vídeo de 5 minutos de violência entre mulheres	No site: Assista aos vídeos do portal Timon Maranhão No vídeo: TRAIÇÃO: Mulher corta cabelo da outra após acabar descobrindo traição do marido, imagens fortes!!!
R4	Foto	Duas mãos algemadas e fechadas em punho (preto e branco)	O terrível crime ocorreu em 16 de março de 1996. (Foto: Reprodução)
R5	Foto	Chaves de cadeia (preto e branco)	Sem legenda
R6	Foto	Faca sobre a mesa	Preso suspeito de matar mulher com deficiência física no Maranhão; homem queria se vingar do filho da vítima (imagem ilustrativa). — Foto: Arquivo/iKCLICK/Creative Commons
R6	Foto	Perfis de vítima (estado civil, cor e idade)	Perfil das vítimas de violência doméstica — Foto: Arte/G1
R6	Foto	Ciclo da violência	Veja ciclo da violência contra mulher — Foto: Infográfico: Fernanda Garrafiel/ G1
R7	Foto	Carro da polícia e outros dois carros na frente de um lugar cujo nome pode ser lido como "São Raimundo" e aparentemente tem um versículo da bíblia na parede	Sem legenda
R8	Foto	Mão aparentemente masculina segurando com força uma faca	Sem legenda

Fonte: as autoras.

O Quadro 4 demonstra como os aspectos verbovisuais também atuam na construção do acontecimento jornalístico em torno do feminicídio de Raimunda. A R6 é a notícia que possui mais imagens, tendo inclusive informações importantes sobre a questão, como o perfil das vítimas de violência doméstica no país e o ciclo da violência. Entretanto, essas informações nada têm a ver com o caso de Raimunda, visto que ela não foi vítima de violência doméstica ou do ciclo da violência; seu feminicídio não ocorreu por conta disso, como vimos. Essas informações fazem referência a outra vítima citada na matéria, cujo nome não é revelado, e que não é apontada como PcD. Outro aspecto interessante é o fato de a notícia trazer um infográfico com o perfil das vítimas, que informa sobre cor, idade e estado civil, mas não sobre o cruzamento com deficiência, e a notícia não fornecer nenhuma dessas informações acerca de Raimunda.

Nos demais elementos visuais, três fazem referência ao instrumento da violência (R1, R6 e R8), cinco são relacionados à prisão e à polícia, e há a presença de um vídeo de violência entre duas mulheres, que nada tem a ver com o caso. Outro elemento que foge ao tema da notícia é a legenda da R4, que faz menção a um crime “terrível” que aconteceu em 1996, 26 anos antes do feminicídio de Raimunda. As outras duas legendas que são de fato sobre o caso em análise têm função informativa acerca da notícia: uma sobre o local do crime e outra sobre a prisão do suspeito e sua motivação.

Considerações finais

Por meio dessa busca por fragmentos de memória de Raimunda de Souza Santana na cobertura jornalística, foi possível perceber sua ausência como sujeito das poucas notícias que fazem emergir seu feminicídio como acontecimento jornalístico. Sua deficiência é enquadrada de maneira capacitista; o caráter gendrado do crime do qual foi vítima é escamoteado. Não sabemos sua idade, onde nasceu, sua raça, do que gostava, o que fazia, por quais motivos as pessoas que a amavam sentiram a dor de sua perda; ela é uma vida não apreendida pelo jornalismo e, portanto, não é enlutável. Não sabemos o nome do feminicida (lembrando que houve prisão de um suspeito), o que interdita um clamor público por justiça para esta mulher.

Não houve, sobretudo, uma cobertura temporal de seu caso; Raimunda emerge brevemente, pelas frestas da cobertura jornalística policial, e submerge novamente, como um corpo que não mobilizou o jornalismo como acontecimento digno de algo mais que notícias ancoradas em boletins de ocorrência. Por isso não há suítes, não sabemos se houve julgamento, condenação. Importante destacar que a noticiabilidade do acontecimento não é dada pelo feminicídio de *uma mulher*, mas pela prisão de *um homem*.

Idealmente, a cobertura jornalística sobre esta ou qualquer vítima deveria preencher as lacunas básicas sobre estes sujeitos, sem que precisássemos supor esses dados, posto que dificulta o gesto de humanização. Raimunda teve uma vida, uma história, e para uma cobertura respeitosa sobre quem foi, era preciso ir além da matéria disponibilizada pela polícia, aprofundar sobre essa mulher, de modo a permitir que sua memória fosse enlutável, e não que ela sofresse um processo de segunda morte ao ter sua subjetividade desaparecida em cada relato sobre seu assassinato.

Na ausência de informações sobre Raimunda, o jornalismo poderia, ao menos, ter produzido matérias pedagógicas, trazendo leis com perspectiva de gênero em interseção com deficiência; no caso aqui estudado notícias assim apareceram apenas uma vez, quando se referiam à história de uma mulher sem deficiência junto à da vítima do presente estudo. Além das produções em análise não terem conteúdo pedagógico quanto a questões de gênero, também nada tinham com relação ao fato de Raimunda ser uma mulher com deficiência, como explicações acerca de como isso alteraria a pena do feminicida. Em 13 das 22 vezes nas quais sua deficiência foi acionada, foram usados termos capacitistas, mostrando a necessidade de formação de jornalistas para lidar com temáticas relacionadas à comunidade PcD.

Com relação às imagens presentes, algumas sequer tinham a ver com o caso noticiado, evidenciando desatenção ou uma cobertura falha. As imagens relacionadas ao acontecimento eram referentes a elementos prisionais ou à polícia; e ao instrumento da violência. Ambas as figurações se situam no campo do crime e se distanciam de uma cobertura com perspectiva de gênero e anti-capacitista. Não conhecemos o rosto de Raimunda, porque nenhuma imagem dela foi utilizada; ela se esgueira pela cobertura da qual, em tese, seria o centro.

Em nenhuma das notícias o termo feminicídio aparece, sendo que a morte de uma mulher em retaliação às ações de um homem próximo é considerada uma forma de violência de gênero, conforme Segato (2016). Se o capacitismo transborda textualmente, o feminicídio desaparece como designação da violência, em uma abordagem machista da cobertura.

Para além desses aspectos, destacamos a necessidade de uma apuração mais responsável e respeitosa por parte dos veículos jornalísticos com relação a vítimas de feminicídio, levando em consideração as diferentes opressões que interseccionam os corpos femininos, como a deficiência, no caso de Raimunda. Além disso, é urgente a produção de matérias pedagógicas que caracterizem os acontecimentos em todas as suas dimensões, inclusive jurídicas, e assim, ajudem a população a compreender a gravidade dos casos.

Referências

BERNAL TRIVIÑO, Ana Isabel. *El tratamiento informativo del caso Juana Rivas*. Hacia una definición de violencia mediática. *Estudios sobre el Mensaje Periodístico*, 2019, 25 (2), 2019.

BUTLER, Judith. 2019. *Vida precária: os poderes do luto e da violência*. Tradução de Andreas Lieber. Belo Horizonte: Autêntica.

BUTLER, Judith. (2015). *Quadros de guerra: quando a vida é passível de luto?* (S. T. M. Lamarão & A. M. Cunha, Trads.) Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.

DINIZ, Debora. Reparar. In: DINIZ, Debora; GEBARA, Ivone. *Esperança feminista*. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2022.

Estatuto da Pessoa com Deficiência: Lei no 13.146/2015. – 6. ed. – Brasília, DF : Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2023.

FERNANDES, Brenda; CERQUEIRA, Carla Preciosa Braga. *A violência contra as mulheres como uma violação dos direitos humanos: do positivado ao noticiado*. 2017.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. 18º Anuário Brasileiro de Segurança Pública. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2024. Disponível em: <https://publicacoes.forumseguranca.org.br/handle/123456789/253>. Acesso em: 07 nov 2024.

LEAL, Bruno Souza. Vulnerabilidades: abordagens iniciais de um desafio à pesquisa. In: MIRANDA, Cynthia Mara; SOUSA, Maíra Evangelista de; CARVALHO, Carlos Alberto de; LAGE, Leandro Rodrigues. *VULNERABILIDADES, NARRATIVAS E IDENTIDADES*. Belo Horizonte: Ppgcom/Ufmg, 2020. Cap. 1. p. 31-48.

MARCHESAN, ANDRESSA; CARPENEDO, REJANE FIEPKE. *Capacitismo: entre a designação e a significação da pessoa com deficiência*. *Revista Trama*, v. 17, n. 40, p. 45-55, 2021.

PESSOA, Sônia Caldas; MANTOVANI, Camila; MARQUES, Ângela Salgueiro; JÁCOME, Phellipy Pereira. Páginas 134 ISBN 978-65-5917-706-6 DOI 10.22350/9786559177066 ACESSAR IMPRESSÃO Comunicação e acessibilidades: um guia para práticas hospitalares. Porto Alegre: Fi, 2022. 134 p.

ROCHA, Adriano Medeiros da; FREITAS, Cintia Rita Soares de; PEREIRA, Luiz Felipe. *CÍNTIA: UMA PERSONAGEM AUTORA DO AUDIOVISUAL BRASILEIRO CONTEMPORÂNEO E SEUS MUITOS ELOS E AFETOS CONSTRUÍDOS A PARTIR DA UNIVERSIDADE PÚBLICA*. In: PESSOA, Sônia Caldas; MANTOVANI, Camila Maciel Campolina Alves; SARAIVA, Luiz Alex Silva. *Afetos e experiências: da, na e para a universidade*. Belo Horizonte: Fi, 2023. Cap. 11. p. 2 92-320.

SILVA, Gislene; MAIA, Flávia Dourado. *Análise de cobertura jornalística: um protocolo metodológico*. Rumores, v. 5, n. 10, p. 18-36, 2011.

SEGATO, Rita. *La guerra contra las mujeres*. Buenos Aires: Traficantes de Sueños, 2016

OLIVEIRA, Niara de; RODRIGUES, Vanessa. *Histórias de morte matada contadas feito morte morrida: A narrativa de feminicídios na imprensa brasileira*. Brasília: Drops Editora, 2022. 348 p